



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO/FASPM N° 04/2026
PROCESSO PAE N° 2026/2645352

RESUMO	
	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - CNPJ n° 04.246.653/0001-06.
	OBJETO: O objeto se destina a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento e seus anexos, que não exigem grandes alterações estruturais.
	2.0 - CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: 2.1. O presente procedimento será realizado sob a forma de credenciamento, não havendo competição entre os interessados, mas sim verificação do atendimento integral às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Edital. 2.2. Será considerado habilitado e credenciado todo interessado que requerer adesão no certame e comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos, mediante análise documental pelo agente de contratação ou Comissão de Compras e Contratos do FASPM. 2.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera expectativa de convocação, a qual ocorrerá conforme a demanda do FASPM e segundo os critérios objetivos previamente definidos neste Edital. 3.0 - DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: 3.1. O presente procedimento é de credenciamento público, com base no art. 78 INC I da Lei n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. 3.2. O credenciamento visa habilitar empresas para execução do objeto, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do FASPM. 3.3. A empresa acionada para execução de serviço apresentará na proposta orçamentária o de desconto mínimo sobre os preços da Tabela SEDOP e SINAP. 3.4. O valor do desconto mínimo será definido em tabela pelo FASPM.



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

	4.0. ENTREGA:	
	4.1. Forma: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do termo de credenciamento, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo FASPM, autorizado pela autoridade competente.	
	4.1.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 10 (dez) dias uteis.	
	4.1.3. LOCAL: O serviço a ser contratado terá o local de execução, indicado pelo Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, localizada na TV. 09 de janeiro nº 2600, esquina c/ av. Eng. Fernando Guilhon, bairro da cremação em Belém/PA, CEP 66.065 – 155, inclusive, todos os endereços constam no anexo IX do edital.	
	REAJUSTE	
	Índice	TABELA SEDOP e SINAP
	Período	A cada 12 meses, a contar do orçamento estimado.
	PAGAMENTO	
	Forma	Ordem bancária, na conta indicada pelo credenciado
	Prazo	1.0. 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação de todas as documentações sem pendência de conformidades. 1.1. Atrasos ou apresentação de documentação com incorreção ou faltosos, contará com novo prazo de 30 (trinta) dias até que seja sanado as formalidades legais.
	ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO: Data: 23/06/2026 de forma continua de acordo com a vigência do edital. Local para envio do requerimento e documentos de habilitação: cpl@faspmpa.com.br Edital Disponível no Portal: www.compras-para.pa.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br , e publicação de extrato em jornal de grande circulação e site do FASPM.	

1.0 - PREAMBULO:

1.1. O Fundo de Assistência Social da Policia Militar do PARA - FASPM, com sede a Trav. 09 de janeiro, nº 2600 Bairro da Cremação- CEP: 66065-155- Belém/PA, na cidade de Belém - PA, inscrita no CNPJ n.º 04.246.653/0001-06, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica com base no fulcro no decreto nº 4.146, de 26 de agosto de 2024, que regulamenta o art. 79 INC I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Estatuto e Regime Interno do FASPM, cujo o objeto se destina na contratação de pessoas jurídicas de empresas especializadas para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

especificações e exigências no Termo de Referência, no edital de credenciamento e seus anexos, que não exigem grandes alterações estruturais.

1.1.2. O edital de credenciamento será divulgado por extrato no Diário Oficial do Estado, no jornal de grande circulação e mantido à disposição na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), COMPRASPARÁ e no sítio eletrônico do FASPM, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do Edital.

1.1.3. As modificações no edital serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no COMPRASPARÁ e no sítio eletrônico do FASPM, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

4.0 - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO:

4.1. Credenciar em todo o Estado do Pará, empresas de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital de credenciamento, que não exigem grandes alterações estruturais, conforme descritas abaixo:

LOTE - MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIMAS	VRL UNIT POR M² PROJETADO	% MINIMA DE DESCONTO
1	a) Se destina na contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento, que não exigem grandes alterações estruturais. b) O atendimento dar-se-á de forma contínua e sob demanda, abrangendo as unidades administrativas localizadas na Região Metropolitana de Belém (RMB), as unidades habitacionais (apartamentos) em Santarém/PA, bem como todas as demais representações e postos de atendimento do FASPM distribuídos em todo o território paraense, conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos."	23045 - 6	TABELA SEDOP e SINAP VIGENTE	
	DOTAÇÃO ESTIMADA	RS 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		
2	a) Prestação de serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, em sistemas de climatização e refrigeração de ar (modelos Split, Janela, Cassete, Piso-teto e centrais), com fornecimento de peças, componentes e insumos, visando garantir a operacionalidade, eficiência	22954 - 7	TABELA	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



energética e a qualidade do ar nas unidades do FASPM, na região metropolitana e interior do Estado, com valor estabelecido pela tabela SEDOP e SINAP (PA) vigente. b) Escopo dos Serviços: 1 - Manutenção Preventiva: Realização de revisões periódicas programadas, incluindo limpeza de filtros, higienização de evaporadoras e condensadoras, verificação de drenagem, teste de estanqueidade de fluidos refrigerantes, reaperto de conexões elétricas e lubrificação de motores, conforme cronograma estabelecido. 2 - Manutenção Corretiva: Atendimento de chamados para diagnóstico e correção de falhas, com a substituição de componentes danificados (compressores, placas eletrônicas, capacitores, ventiladores, etc.) e recarga de gás, com tempo de resposta (SLA) a ser definido em edital. b) Conformidade Legal (PMOC): Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei Federal nº 13.589/2018 e à Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, garantindo a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por profissional habilitado (com emissão de ART/RRT). c) Materiais e Insumos: Fornecimento de todos os materiais necessários (gás refrigerante, isolamento térmico, tubulações de cobre, suportes e produtos de limpeza bactericidas/fungicidas autorizados pela ANVISA e material elétrico).		SEDOP e SINAP VIGENTE UND POR DEMANDA	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ESTIMADA	RS 750.000 (setecentos e cinquenta mil reais)		

4.1.2. DOTAÇÃO TOTAL ESTIMADA: R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

4.1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a contar da publicação do edital no PNCP.

4.14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária do **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PMPA** nos seguintes elementos:

PROGRAMA	1297 - Manutenção de gestão.
PROJETO/ATIVIDADE	8338 - Operacionalização das ações administrativas.
NATUREZA DE DESPESA	3339030 - Material de Consumo. 3339039 - Outros serviços de Terceira Pessoa - Jurídica. 449039 - Serviços de pessoa Jurídica e investimento).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



	449051 - Obras 449052 - Bens Móveis.
PLANO INTERNO	1050008338C
FONTE DE RECURSO	01759000051/02759000051

5.1.2. O credenciado que atender todas as exigências contidas no presente Edital, poderá celebrar termo de credenciamento com vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei.

5.1.3. Os serviços contratados pelo FASPM e prestados pelos Credenciados, deverão ser desenvolvidos na modalidade direta, em locais indicados pelo órgão, utilizando-se para tanto de pessoal técnico qualificado, adequado e disponível.

6.0 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os interessados neste processo deverão enviar à Comissão responsável pelo Credenciamento durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, a Documentação de Habilitação exigida, juntamente com o requerimento (modelo anexo ao edital), mediante E - mail: **cpl@fasmpa.com.br**

6.1.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias autenticadas e legíveis, sob pena de não serem analisados. (art. 70 da lei 14.133/21).

6.1.3. Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega à Comissão, excetuando-se aquele em que a lei assim diferenciá-lo.

6.1.4. Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão se reserva ao direito de solicitar do Credenciando, o documento original, para conferência com aquele que foi apresentado.

6.1.5. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital de chamamento público.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes **Documentos de Habilitação**:

6.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA:

a) Documentos relativos à habilitação jurídica:

a.1. Ato Constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

a.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.3. Prova de inscrição Estadual e Municipal.

6.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b.2. Prova da quitação com as Fazendas: Federal (Dívida Ativa; e, Quitação de Tributos), estadual e municipal, dentro do prazo de validade, considerando-se o domicílio ou sede da pessoa jurídica.

b.3. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, expedido pela Caixa Econômica Federal.



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

- b.4. Certidão Negativa de Débito - CND relativa à Contribuição Social do Licitante, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), dentro do prazo de validade.
- b.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser exigida para efeito de assinatura do termo de credenciamento.
- b.6. Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. Nos termos da lei 12.440 de 07/07/2011.
- b.7. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- b.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste Credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o interessado for convocado para assinar o termo de credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b.8.2. A irregularidade da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.2.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica e Sanitária:

- c.1. Atestado de experiência de execução de serviço de acordo com o objeto da licitação nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste o serviço envolvido (atestado de capacidade técnica).
- c.2. Certificado de inscrição de pessoa jurídica junto ao órgão competente, se necessário.

6.2.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a.1. Balanço patrimonial, termo de abertura e fechamento, demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro) na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional (DHP), do contador responsável pela elaboração da contabilidade da licitante; com os devidos índices de liquidez.
- b.2. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3. PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

- 6.3.1. O prazo para análise da documentação do credenciamento será de no máximo 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o caso.

6.4 DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.4.1. O interessado que preencher aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
- 6.4.2. Quando convocado, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de termo de credenciamento ou outro instrumento hábil.
- 6.4.3. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

6.4.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

6.4.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes; ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação

6.4.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 68 da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

6.4.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de agosto de 2006.

7.0 - CRITÉRIOS PARA A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

7.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, nos seguintes casos:

7.1.2. Paralela e não excludente: Caso em que é viável e vantajoso para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas de acordo com a tabela do FASPM.

7.1.3. Havendo credenciamento simultâneos deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição de demandas por meio de **sorteio** a ser realizado pelo setor demandante, que comunicará por meio eletrônico os credenciados, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, se necessário.

7.1.4. Da distribuição das demandas entre os credenciados: a distribuição observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos, vedada qualquer escolha discricionária não fundamentada.

7.2. Do procedimento do sorteio: O sorteio será realizado pelo setor demandante, se necessário, com finalidade de estabelecer a ordem inicial de convocação dos credenciados, sendo lavrada ata dada ampla publicidade ao resultado, nos termos do art. 23 ao 27 do decreto nº 4146/2024.

7.2.1. Definida a ordem, as convocações ocorrerão de forma sequencial, assegurando-se equilíbrio na distribuição das demandas ao longo da vigência do credenciamento.

7.2.2. Do impedimento: havendo impedimento para fornecimento por parte do credenciado a Administração convocará o credenciado subsequente na ordem estabelecida, registrando-se formalmente a ocorrência.

7.2.3. Do credenciamento após sorteio: O credenciado após o sorteio será posicionado depois do credenciado com número menor de demandas;

7.2.4. Do registro: Todos os atos relacionados à distribuição da demanda serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade e controle.

7.2.5. Da inexistência de demanda mínima: A participação no credenciamento **implica ciência de que não há garantia de volume mínimo de contratações**, inexistindo direito adquirido à convocação em quantidade determinada.

7.3. Da subcontratação: Haverá possibilidade de subcontratação parcial, desde que devidamente autorizada pelo FASPM até o limite de 30% (trinta por cento), nos casos em que a empresa não possua filial no local de prestação do serviço e obedeça aos valores das tabelas SEDOP e SINAPI e os descontos fixados na “Tabela do FASPM”.



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

7.4. Os casos omissos não previstos na lei complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021, serão regidas pelo Estatuto e regimento interno do FASPM, de acordo com o decreto nº 108 de 20 de junho de 2011, portaria nº 053/2013, publicado em BG nº 142 de 07 de agosto de 2013

8.0 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento dos serviços contratados, efetivar-se-á em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal e Recibo (devidamente atestados e aprovados pelo controle interno e auditoria da Contratante, se houver), devendo o Credenciado, nessa oportunidade, apresentar os documentos de regularidade para com o FGTS e o INSS, devidamente atualizados, referente ao mês dos serviços executados, incidindo-se sobre o mesmo, os devidos descontos de ordem legal.

8.1.2. Anexar, juntamente ao Recibo, os devidos comprovantes de pagamento ou retenção dos descontos (IRRF, ISS e INSS).

8.1.3. A nota fiscal e recibo deverá ser apresentado ou encaminhado à Contratante, em sua sede, localizada na trav. 9 de janeiro, nº 2600- bairro da cremação - CEP: 66065-155 Belém (PA), na Gerência Financeira, devendo o pagamento ser processado no mês subsequente, segundo os prazos e condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.4. Havendo erro na nota fiscal e Recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido ao Credenciado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento, não se acarretando qualquer ônus à Contratante.

8.1.5. Os serviços contratados e prestados pelo Credenciado, estarão sujeitos a prévio exame do controle interno e auditoria da Contratante quando houver, que verificará a sua consistência e legalidade quanto às condições administrativas e financeiras estipuladas no Credenciamento nº 04/2026 - FASPM, conforme Lei nº 14.133/21 e no termo de credenciamento celebrado; devendo nessa oportunidade efetuar a glosa dos serviços não autorizados ou executados em desacordo com os instrumentos mencionados.

8.1.6. Os pagamentos efetuados pelo FASPM não isentam o Credenciado de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos mesmos, de acordo com a ética profissional exigida.

8.1.7. O FASPM poderá motivar a interrupção dos serviços prestados, desde que por motivo justificado, sendo assegurado, no entanto, a remuneração do profissional ou instituição Credenciada, pelos trabalhos já efetuados.

8.1.8. A interrupção da prestação dos serviços por iniciativa da instituição Credenciada, sem motivo justificado, será considerada como abandono, conferindo direito à remuneração pelos trabalhos já executados.

9.0 - FORMA E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.1.2. O agente ou a comissão de contratação responderão aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

9.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente ou comissão de contratação será motivada nos autos.

9.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estabelecido em lei.

9.1.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão. O recurso será dirigido ao agente ou comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.1.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.0 - HIPOTESE DE DESCRENCIAMENTO:

10.1. O Credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para os atendimentos constantes neste Edital, ou no termo de Credenciamento, ensejará, após comprovação pelo FASPM; e, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos contribuintes ou dependentes do Fundo, concedido o contraditório e a ampla defesa, a sua imediata exclusão e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação correspondente.

10.1.2. O descredenciamento de prestadores de serviços pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.1.3. Por pedido formal do próprio credenciado;

10.1.4. Perda das condições de habilitação exigidas no credenciamento;

10.1.5. Descumprimento injustificado no termo de credenciamento pelo credenciado; e

10.1.6. Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.1.7. É facultado a qualquer tempo ao Credenciado, requerer o seu Descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o FASPM, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

10.2. MINUTA DO TERMO DE CREDITAMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO).

11.0 – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE ADESÃO:

11.1. O agente de contratação ou Comissão de compras e contratos - CCC/FASPM, conforme o caso, procederá à análise do requerimento contendo do Credenciando, após a constatação que os Documentos de Habilitação apresentados estão de acordo com os critérios estabelecidos neste edital formalizará em ata tal procedimento.

11.1.2. O requerimento apresentado incompleto, rasurado e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto e devolvido ao Credenciando, podendo este reapresentá-lo a qualquer tempo, considerando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da devolução das documentações, depois de saneadas as pendências deverão ser reenviadas ao FASPM.

11.1.3. A apresentação do requerimento vincula o Credenciando, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Credenciamento.

11.1.4. Para o Credenciando ter sua Proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos, deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

11.1.5. O FASPM não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelos Credenciados, reservando-se o direito de contratar somente aqueles necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com as suas necessidades.

11.1.6. O FASPM poderá a qualquer tempo antes de firmar o termo de credenciamento, desclassificar o habilitado sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

11.1.7. Os Credenciados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

11.1.8. Modelos de declarações (anexos VI ao VIII).

12.0 - DAS CONSULTAS:

12.1. Durante a fase de preparação dos **Documentos de Habilitação**, os interessados, que hajam adquirido o presente Edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão responsável.

12.1.2. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela Comissão, via e-mail a todos os interessados que tenham solicitado esclarecimentos sobre o Edital. A informação ou esclarecimento comportará sempre a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

12.1.3. As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas até 05 (cinco) dias consecutivos antes da data final consignada para a entrega dos **Documentos de Habilitação**, e se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, serão respondidas em até 03 (três) dias consecutivos.

12.1.4. Os casos omissos e/ou conflitantes serão resolvidos pela Comissão responsável, valendo-se subsidiariamente, das disposições legais vigentes, na doutrina e normas técnicas aplicáveis à matéria.

12.1.5. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

13.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. O resultado final do Credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, depois de sua adjudicação e homologação pelo Diretor do FASPM.

13.1.2. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente, devidamente comprovado;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV - Homologar o resultado;

14.0 - RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS:

14.1. A formalização do termo de credenciamento decorrente deste procedimento não acarreta qualquer relação ou vínculo empregatício entre o FASPM e o Credenciado, extensivamente às pessoas, porventura empregadas pelo mesmo e, necessárias à execução dos serviços contratados.

15.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

15.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País; que apresentem a **documentação** exigida neste ato, relacionada com a capacidade técnica, idoneidade



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal; e, que, aceitem e satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

15.1.2. Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.3. A declaração em questão deverá ser enviada à Comissão de contratações e contratos - CCC/FASPM, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar neste ato convocatório, do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme. **E - mail: cpl@faspmpa.com.br**

15.2. Estão impedidas de participar do presente Credenciamento, empresas que:

15.2.1. Não satisfaçam as condições expressas no presente instrumento, bem como as disposições legais vigentes, em especial, aquelas regulamentadas pela Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

15.2.2. Cujos dirigentes, diretores ou sócios, haja alguém que seja servidor ou que ocupe cargo de direção e/ou de assessoramento do FASPM, ou que tenha sido nos últimos 03 (três) meses.

15.2.3. Estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional, Autárquica, Sociedade de Economia Mista e demais entidades controladas pela União, Estados e Municípios, bem como aquelas que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.2.4. Estejam sob o regime de consórcio.

16.0 - DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelo Credenciado, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

1) Advertência.

2) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

3) Descredenciamento.

4) Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização do Credenciado por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.0 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

17.1. A Diretora do FASPM se reserva o direito de revogar este Credenciamento por interesse público, caracterizado em circunstanciado parecer, ressalvado o disposto no §1º, §2º e §3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/21; ou, anular, obrigatoriamente, por ilegalidade, de Ofício ou por Provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a necessidade de fato superveniente para revogação, e a exigência da manifestação dos interessados em ambos os casos.



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

18.0 – SUPERVISÃO:

18.1. O FASPM nomeará um fiscal de contratos, que será responsável pelo acompanhamento e supervisão do fiel cumprimento do termo de credenciamento estabelecido neste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços Credenciados.

18.2. O fiscal de contratos, durante a vigência do instrumento contratual do Credenciado, poderá efetuar visitas de rotina nas dependências prediais do mesmo, comunicando-o desse procedimento com antecedência mínima de **72 horas**.

18.3. O fiscal de contratos, após os procedimentos de visitas acima, emitirá um Relatório de Avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no qual fará constar suas observações as conformidades contratuais do Credenciado.

19.0 – TRIBUTOS, SEGUROS E CONTRIBUIÇÕES:

19.1. Todos os tributos, seguros e contribuições, inclusive as sociais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo de credenciamento, assim como sobre a mão-de-obra necessária à sua execução, são de inteira responsabilidade do Credenciado, que se compromete a, independente de solicitação do FASPM, apresentar mensalmente as correspondentes Certidões de Quitação de Tributos ou os Certificados de Regularidade da Previdência Social, bem como do FGTS, sob pena de retenção das importâncias que lhe forem devidas.

19.2. Fica expressamente convencionado que, se porventura o FASPM for autuado, notificado, intimado ou condenado, em razão do não pagamento em época própria de qualquer obrigação atribuível ao Credenciado, ou que, à critério das autoridades competentes, possa vir a ser imputado ao FASPM na condição de corresponsável, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do termo de credenciamento, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que o Credenciado satisfaça a respectiva obrigação, liberando o FASPM da autuação, notificação, intimação ou condenação.

19.2.3. Assumir total responsabilidade pelos salários, encargos sociais (FGTS, INSS), benefícios, férias, 13º salário e segurança do trabalho (EPIs, fardamento) dos funcionários.

20.0. CLAUSULA DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

20.1. As partes declaram-se cientes e mutuamente vinculadas a todas as regras, condições, obrigações, especificações técnicas, anexos e quaisquer disposições contidas no credenciamento 04/2026, na modalidade de credenciamento, bem como aos termos da proposta apresentada pela credenciada a todos os atos e fatos ocorridos durante o procedimento licitatório, que passam a integrar e complementar este INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO para todos os efeitos legais.

20.2. Quaisquer divergências ou omissões neste instrumento serão resolvidas pela aplicação das regras e condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, prevalecendo estes sobre o presente instrumento em caso de conflito, salvo se este instrumento estabelecer condições mais vantajosas para a o Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do PARA - FASPM e em conformidade com a legislação vigente.

21.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

21.1. Elementos, informações e esclarecimentos, sobre este Credenciamento, serão prestados aos interessados, pela Comissão responsável, desde que sejam formulados expressamente e protocolados tempestivamente, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, na **Sala da Comissão de compras e contratos - CCC/FASPM– Belém (PA)**, ou pelo E - mail: cpl@fasmpa.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



21.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado extrato: DOE, jornal de grande circulação, na íntegra no sítio www.compraspara.pa.gov.br, no Portal do PNCP.

21.3. Os litígios serão dirimidos no Fórum capital Belém/PA.

22.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Estudos Técnicos Preliminar - ETP.

Anexo II -Termo de Referência: Que contém as informações necessárias e suficientes ao perfeito entendimento dos serviços que o FASPM pretende credenciar;

Anexo III - (Tabela FASPM);

Anexo IV - (Minuta do Termo de credenciamento); e

Anexo V - Modelo de proposta.

Anexo VI a VIII - (Modelo de declaração e declarações de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte);

Anexo IX - Locais de execução dos serviços.

Belém-PA, 10 de junho de 2026.

ALAN AILTON DA SILVA **GUIMARÃES** - CEL PM RR RG 12.863
DIRETOR DO FASPM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MANUTENÇÃO PREDIAL/FASPM

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 – PAE 2026/2645352

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará (FASPM), torna pública a realização de procedimento auxiliar de Credenciamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento e seus anexos, que não exigem grandes alterações estruturais. 1.1.2. A contratação visa atender às unidades administrativas e as representações do FASPM na região metropolitana e nas representações no interior do Estado do Pará, com remuneração estabelecida na tabela de referência SEDOP (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-PA) e SINAP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital 1.2. Objetivos: Preservação do Patrimônio e Segurança: Corrigir desgastes naturais decorrentes do tempo e do uso contínuo, evitando a degradação estrutural e garantindo a segurança de colaboradores e usuários que circulam diariamente nas dependências. 1.2.2. Conforto Térmico e Salubridade: A necessidade imediata de intervenção no sistema de climatização (ar-condicionado) justifica-se pela busca por um ambiente salubre. A manutenção e instalação desses equipamentos são essenciais para o controle da temperatura e umidade, fatores que impactam diretamente na saúde respiratória dos ocupantes e na produtividade administrativa. 1.2.3. Eficiência Operacional: Adequar as instalações elétricas, hidráulicas e civis para que não haja interrupções nos serviços prestados pelo Fundo, eliminando riscos de curto-circuito em equipamentos sensíveis e desperdícios de recursos. 1.2.4. Adequação às Normas Vigentes: Garantir que o ambiente de trabalho e atendimento esteja em plena conformidade com as normas de
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



	acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, e os padrões de higiene exigidos pelos órgãos fiscalizadores. Em suma, a necessidade a ser atendida é a restauração da plena funcionalidade do FASPM e suas representações, assegurando que a infraestrutura física suporte de maneira digna e eficiente a sua missão de assistência social.
--	--

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal 1)18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21

2.1 - Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outros: site de domínio amplo	☐ Contratações similares. ☐ Audiência pública
--	---	--

2.2. justificativa técnica e econômica	SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO	CONCLUSÃO
	1	Reparos feitos pelos servidores do FASPM.	Neste modelo de contratação, o próprio FASPM executará os serviços de reparos necessários para atender as demandas FASPM.	Esta solução é considerada inviável visto que o FASPM não possui quadro de servidores suficiente para atender a todas as demandas de manutenções preventivas e corretivas.
	2	Contratação de empresa especializada	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no termo de credenciamento. A contratada fornecerá mão de obra e os materiais necessários para a execução dos serviços	Esta solução é considerada viável visto que em caso de necessidade de manutenção, a contratante irá acionar a contratada para que se desloque até a unidade visando executar o serviço demandado.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, que não exigem grandes alterações estruturais para garantir a conservação, funcionalidade e segurança prediais do FASPM.

4.2.2. Natureza continua: A presente medida visa garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos objetos da futura contratação, considerando a natureza essencial e variável da demanda, bem como assegurar ampla participação de fornecedores e **vantajosidade econômica à Administração.**

O credenciado deverá fornecer os serviços com base nas tabelas de preços do SEDOP e SINAP.

4.2.3. Componentes da Solução Integrada:

a) Mão de Obra Especializada: Equipe técnica com profissionais de diversas áreas (pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores, auxiliares de manutenção).

b) Serviços Contínuos e Corretivos: Realização de manutenções preventivas (programadas) e corretivas (reparos imediatos) para aumentar a vida útil do bem.

c) Gestão e Planejamento: Gerenciamento dos serviços com equipe qualificada, controle de ordens de serviço (sistema de chamados) e relatórios de desempenho.

d) Materiais e Ferramentas: Fornecimento, pela contratada, de todos os insumos, peças de reposição e maquinários necessários para a execução dos serviços.

e) Segurança e Conformidade: Atendimento às normas técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho (NRs), garantindo a conformidade da edificação

A empresa credenciada deverá disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.

Essa abordagem garante maior eficiência, prolonga a vida útil do patrimônio e assegura a continuidade das atividades no local, com responsabilidade técnica (ART/CREA).

4.2.4. Manutenção de climatização: A manutenção dos sistemas de climatização deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, compreendendo:

a) Limpeza e Higienização: Lavagem de filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e gabinetes para evitar a proliferação de fungos e bactérias.

b) Manutenção Preditiva: Verificação periódica de carga de gás,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



	corrente elétrica dos compressores e estado dos isolamentos térmicos. c) Substituição de Componentes: Troca imediata de peças que apresentem desgaste excessivo ou que comprometam o rendimento do equipamento, evitando o consumo elevado de energia elétrica. Fornecimento de fluidos refrigerantes, filtros, compressores e materiais de consumo, com preços balizados pelas tabelas SEDOP e SINAP Equipe multidisciplinar incluindo mecânicos de refrigeração, eletricitas e oficiais de manutenção, devidamente qualificados. d) Gestão de Climatização (HVAC): Manutenção de aparelhos de ar-condicionado (Split, Cassete, Piso-Teto, etc.), garantindo a qualidade do ar interior e a eficiência energética dos equipamentos. e) Regime de Execução: Disponibilização de equipe técnica residente ou volante, com pronto atendimento para chamados emergenciais.
--	--

5 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)	☒ Sim, conforme previsão no plano de contratação anual 2026, da DFD, itens: 1.2 e 2.22. ☐ Não. Justificativa:

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO
Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/TABELA SEDOP/SINAP	QUANT
1	a) Se destina na contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento, que não exigem grandes alterações estruturais. b) O atendimento dar-se-á de forma contínua e sob	M²	Conforme demanda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



	demanda, abrangendo as unidades administrativas localizadas na Região Metropolitana de Belém (RMB), as unidades habitacionais (apartamentos) em Santarém/PA, bem como todas as demais representações e postos de atendimento do FASPM distribuídos em todo o território paraense, conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos."		
2	Prestação de serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e refrigeração de ar (modelos Split, Janela, Cassete, Piso-teto e centrais), com fornecimento de peças, componentes e insumos, visando garantir a operacionalidade, eficiência energética e a qualidade do ar em todas as unidades do FASPM supracitadas, com valor fulcrado na tabela SEDOP e SINAP (PA) vigente. 2. Escopo dos Serviços: Manutenção Preventiva: Realização de revisões periódicas programadas, incluindo limpeza de filtros, higienização de evaporadoras e condensadoras, verificação de drenagem, teste de estanqueidade de fluidos refrigerantes, reaperto de conexões elétricas e lubrificação de motores, conforme cronograma estabelecido. Manutenção Corretiva: Atendimento de chamados para diagnóstico e correção de falhas, com a substituição de componentes danificados (compressores, placas eletrônicas, capacitores, ventiladores, etc.) e recarga de gás, com tempo de resposta (SLA) a ser definido em edital. Conformidade Legal (PMOC): Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei Federal nº 13.589/2018 e à Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, garantindo a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por profissional habilitado (com emissão de ART/RRT). Materiais e Insumos: Fornecimento de todos os materiais necessários (gás refrigerante, isolamento térmico, tubulações de cobre, suportes e produtos de limpeza bactericidas/fungicidas, elétricas e materiais elétricos autorizados pela ANVISA.	Und por demanda	Conforme demanda
ESTIMATIVA DE TOTAL GLOBAL			
7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO		Descrição detalhada	
		1.1. Da Opção pelo Não Parcelamento por Especialidades Prediais	
		1.1. A Administração optou pelo não parcelamento do	



(Art. 18,§ 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

objeto no que tange à divisão por especialidades técnicas civis (ex: separar elétrica, hidráulica e pequenos reparos), mantendo a integridade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em lotes integrados. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pilares:

1.1.2. Interdependência Técnica e Unidade de Responsabilidade: A manutenção predial é sistêmica. A separação dos serviços geraria fragmentação de responsabilidades, dificultando a identificação da causa raiz de falhas e retardando a solução de problemas complexos que envolvem múltiplas especialidades. A execução por uma única empresa credenciada garante uma interface de gestão única e agilidade diagnóstica.

1.1.3. Eficiência Operacional (Preventiva x Corretiva): A integração entre o plano de manutenção preventiva (programado) e as intervenções corretivas (sob demanda) é indispensável. O conhecimento prévio das instalações pela equipe alocada otimiza o tempo de resposta e garante a continuidade administrativa.

1.1.4. Economia de Escala e Redução de Custos Indiretos: O agrupamento de serviços reduz o impacto do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), pois dilui custos de mobilização e administração local. O parcelamento excessivo elevaria o custo unitário pela necessidade de múltiplas estruturas administrativas para o mesmo local.

1.2. Da Justificativa para o Parcelamento em Lote Exclusivo de Climatização

Como exceção à regra de agrupamento mencionada acima, a segregação dos serviços de manutenção de sistemas de climatização em lote próprio justifica-se pelos seguintes critérios técnicos:

1.2.1. Especialização e Certificação Técnica: Diferente da manutenção civil básica, os sistemas de ar-condicionado exigem mão de obra com formação técnica específica em refrigeração e registro em conselho de classe (CFT/CREA), além de ferramentaria especializada.

1.2.2. Conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC): A legislação exige a existência de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Um lote exclusivo garante que a empresa credenciada assuma a



	responsabilidade técnica integral pela qualidade do ar e eficiência energética, facilitando o cumprimento das normas sanitárias.
8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	Descrição detalhada
(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)	Justificativa: ☒ manutenção do funcionamento administrativo ☐ redução de custo ☐ redução do risco de trabalho ☐ aproveitamento dos recursos ☐ serviço/bem de consumo ☐ ganho de eficiência ☐ realização de políticas públicas. ☐ outro Especificar: 1.0 - Contratação de empresa especializada em engenharia para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais para os Fundo de Assistência Social - FASPM e suas representações, visando alcançar os seguintes resultados: 1.1. Benefícios Diretos e Economicidade: A contratação visa alcançar os seguintes resultados: a) Redução de Custos (Economicidade): Diminuição dos gastos com manutenções corretivas emergenciais de alto custo através de um plano de manutenção preventiva eficiente, evitando a deterioração prematura dos ativos. b) Aumento da Vida Útil dos Imóveis: Preservação da infraestrutura, sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização, postergando a necessidade de reformas estruturais profundas. c) Eficiência Operacional: Manter as unidades orgânicas em perfeito e ininterrupto funcionamento, garantindo a continuidade do serviço público. 2.0 - Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais: a) Mão de Obra Qualificada: Utilização de equipe especializada sob demanda, sem os encargos de contratação direta, assegurando a aplicação de técnicas corretas de engenharia.



	Ex: (PMOC para ar-condicionado, NR-10 para elétrica, etc.). Padronização de Serviços: Execução de manutenções com base em cronogramas técnicos (preventivas trimestrais/quadrimestrais) e atendimento ágil a ordens de serviço corretivas. b) Gestão de Estoque: Redução da necessidade de estocagem própria de materiais de manutenção pela administração pública, pois a contratada fornecerá os insumos. 3.0 - Qualidade, Habitabilidade e Segurança: a) Melhoria das Condições de Trabalho: Garantir ambiente seguro e confortável para servidores e público geral, com sistemas de climatização, iluminação e sanitários operando corretamente. b) Segurança Estrutural: Prevenção de acidentes causados por instalações elétricas obsoletas, vazamentos ou falhas estruturais, em conformidade com as normas técnicas da ABNT. 4.0 - Sustentabilidade e Impacto Ambiental: a) Eficiência Energética: Redução do consumo de energia elétrica através da manutenção preventiva de equipamentos e substituição de componentes ineficientes. b) Gestão de Resíduos: Exigência de plano de gerenciamento de resíduos para destinação adequada de peças substituídas (lâmpadas, fiações, metais). OBSERVAÇÃO: Indicadores de Desempenho (SLA): Para garantir esses resultados, o termo de credenciamento será monitorado por indicadores, tais como: Tempo médio de resposta para manutenções corretivas emergenciais (menor que 2 horas). 2 - Índice de conformidade do cronograma de manutenção preventiva (100% das preventivas realizadas no prazo). 3 - Avaliação de satisfação dos usuários finais sobre as condições do prédio. 3.1. Fundamentação Legal: Art. 18, IX, Lei 14.133/2021; Decreto nº 2.271/1997.
9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	Descrição detalhada



PELA ADMINISTRAÇÃO	
(Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)	Justificativa: 1.0. Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do termo de credenciamento.
10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	Descrição detalhada
(Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)	Justificativa: Não existem contratações correlatas ou interdependentes.
11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	Descrição detalhada
(Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)	Possíveis Impactos Ambientais e Medidas de Mitigação Os impactos ambientais decorrentes da manutenção predial e, especificamente, da manutenção de sistemas de climatização, incluem o uso de produtos químicos, consumo de recursos naturais e a gestão de resíduos. Para este termo de credenciamento, destacam-se: a) Gestão de Fluidos Refrigerantes e Emissão de Gases: 1.0. Impacto: O vazamento de fluidos refrigerantes (gases para refrigeração) contribui diretamente para o aquecimento global e a degradação da camada de ozônio. 1.1. Mitigação: Exigir que a empresa credenciada utilize técnicas de recolhimento e reciclagem de gases durante as manutenções, evitando a liberação na atmosfera. Os equipamentos devem ser mantidos com carga estanque e vedação rigorosa. b) Eficiência Energética e Consumo de Eletricidade: 1.0. Impacto: Sistemas de ar-condicionado sem manutenção adequada ou com filtros sujos podem elevar o consumo de energia elétrica em até 30%. 1.1. Mitigação: A execução rigorosa do PMOC garante que os motores e compressores operem em sua curva de eficiência ideal, reduzindo o consumo de energia e a pegada de carbono da Instituição. c) Resíduos Sólidos e Logística Reversa: 1.0. Impacto: Geração de resíduos como filtros saturados, componentes eletrônicos, óleos lubrificantes e embalagens de produtos químicos.



	1.1. Mitigação: A contratada deverá implementar a logística reversa, assegurando que filtros e componentes substituídos tenham destinação final ambientalmente adequada, priorizando a reciclagem ou o descarte em aterros licenciados. d) Uso de Insumos e Produtos Químicos: 1.0. Impacto: Utilização de solventes e detergentes para limpeza de serpentinas que podem contaminar a rede de esgoto. 1.1. Mitigação: Obrigatoriedade do uso de produtos biodegradáveis e atóxicos, com registro nos órgãos competentes, garantindo a segurança dos técnicos e dos usuários das edificações. e) Qualidade do Ar Interior: 1.0. Impacto: Acúmulo de fungos, bactérias e poeira em dutos e aparelhos, afetando a saúde ocupacional. 1.1. Mitigação: Monitoramento constante da limpeza biológica, reduzindo a necessidade de intervenções químicas pesadas no futuro por meio da prevenção contínua. Observação: O Termo de Referência pode conter exigência periodicamente de Relatório de Gestão de Resíduos e o Certificado de Destinação Final (CDF) dos materiais trocados, especialmente para o lote de ar-condicionado, para comprovar que as medidas de mitigação acima estão sendo cumpridas.
12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA	Descrição detalhada
A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?	Após análise exaustiva das alternativas de mercado e dos preceitos normativos vigentes, conclui pela total viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento. A estratégia adotada revela-se a mais apta a gerar benefícios em termos de eficiência operacional e economicidade, garantindo a seleção de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



	múltiplos prestadores sob condições padronizadas. Diante do pleno atendimento às demandas da área requisitante, da compatibilidade dos custos estimados e da mitigação estratégica dos riscos identificados, assim, manifestamos favoravelmente ao prosseguimento da pretensão contratual.
DEMANDANTE:	SETOR DO ALMOXARIFADO/FASPM/PA

Belém (PA), 09 de junho de 2026.

SILMARA CRISTINA PANTOJA DE MELO - 2º TEN QOPM RG 41340

Chefe do Almoxarifado/FASPM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



ANEXO - II
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO MANUTENÇÃO/FASPM Nº 04/2026
PAE 2026/2645352

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? DEFINIÇÃO DO OBJETO.

(art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará (FASPM), torna pública a realização de procedimento auxiliar de Credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento, no edital de credenciamento e seus anexos, que não exigem grandes alterações estruturais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1.0. Art. 79, INC I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulado pelo decreto estadual Nº 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 - Contratação de serviços de empresa especializada visa executar os serviços necessários de manutenção, reparos e adequações de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, serralheria, telefonia, lógica, pintura e cobertura. A contratação objetiva manter o bom funcionamento das estruturas físicas dos prédios do FASPM, contribuindo com a garantia de boas condições laborais para os militares e civis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será estruturada sob o regime de execução sob demanda, considerando que:

- a) Não é possível definir previamente as demandas específicas de manutenção;
- b) As intervenções dependerão de inspeções técnicas realizadas durante a vigência contratual;
- c) Os quantitativos serão definidos a cada Ordem de Serviço.

1.1. Cada serviço será precedido de:

- a) Inspeção técnica no local;
- b) Elaboração de Relatório de Inspeção;
- c) Aprovação pela fiscalização;
- d) Emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS).

1.3. A execução somente poderá ocorrer após autorização formal da CONTRATANTE.

1.4. A contratação visa atender às unidades administrativas na região metropolitana e as representações do FASPM, no interior do Estado do Pará, com remuneração estabelecida nas tabelas de referência **SEDOP (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas)**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



LOTE - MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIMAS	VRL UNIT POR M² PROJETADO	% MINIMA DE DESCONTO
1	a) Se destina na contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento, que não exigem grandes alterações estruturais. b) O atendimento dar-se-á de forma contínua e sob demanda, abrangendo as unidades administrativas localizadas na Região Metropolitana de Belém (RMB), as unidades habitacionais (apartamentos) em Santarém/PA, bem como todas as demais representações e postos de atendimento do FASPM distribuídos em todo o território paraense, conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos."	23045 - 6	TABELA SEDOP e SINAP VIGENTE	
	DOTAÇÃO ESTIMADA	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		
2	Prestação de serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, em sistemas de climatização e refrigeração de ar (modelos Split, Janela, Cassete, Piso-teto e centrais), com fornecimento de peças, componentes e insumos, visando garantir a operacionalidade, eficiência energética e a qualidade do ar nas unidades do FASPM, na região metropolitana e interior do Estado, com valor estabelecido pela tabela SEDOP e SINAP (PA) vigente. 2. Escopo dos Serviços: • Manutenção Preventiva: Realização de revisões periódicas programadas, incluindo limpeza de filtros, higienização de evaporadoras e condensadoras, verificação de drenagem, teste de estanqueidade de fluidos refrigerantes, reaperto de conexões elétricas e lubrificação de motores, conforme cronograma estabelecido. • Manutenção Corretiva: Atendimento de chamados para diagnóstico e correção de falhas, com a substituição de componentes danificados (compressores, placas eletrônicas, capacitores, ventiladores, etc.) e recarga de gás, com tempo de resposta (<i>SLA</i>) a ser definido em edital. • Conformidade Legal (PMOC): Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei Federal nº 13.589/2018 e à Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde,	22954 - 7	TABELA SEDOP e SINAP VIGENTE UND POR DEMANDA	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



	garantindo a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por profissional habilitado (com emissão de ART/RRT).			
	• Materiais e Insumos: Fornecimento de todos os materiais necessários (gás refrigerante, isolamento térmico, tubulações de cobre, suportes e produtos de limpeza bactericidas/fungicidas, elétrica, autorizados pela ANVISA e material elétrico).			
DOTAÇÃO ESTIMADA		R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)		
PREVISÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ESTIMADA		R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)		

1.1. Do valor orçamentário:

a) O valor da dotação previsto para o credenciamento pode ser administrado **conforme demanda do FASPM**, inclusive, modular valores entre os objetos, para o “**ITEM 1**”, o valor destinado será de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), não ficando restrito integralmente a este item, podendo ser remanejado, conforme necessidade do FASPM.

1.2. Para o “**ITEM 2**”, o valor destinado será de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), podendo ser remanejado conforme o caso para o “**ITEM 1**”.

1.2.1. **Da oferta de desconto mínimo:** A empresa acionada para execução de serviço apresentará na proposta orçamentária um percentual de desconto **mínimo** sobre os preços da Tabela SEDOP/SINAP e tabela do FASPM em anexo.

1.2.2. **Natureza do serviço:** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. O prazo de vigência do Edital:

O presente edital terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantido o interesse da Administração. Em estrita observância ao **art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021**, o certame permanecerá em caráter de **fluxo contínuo**, disponível para o recebimento de documentação e o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, garantindo-se a multiplicidade de prestadores.

1.2.4. **Prazo do termo de credenciamento:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107º da Lei Nº 14.133, de 2021, respeitando a vigência máxima decenal.

“Art. 107. Os contratos e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

1.2.5. Tal contratação se dá função dos serviços serem de natureza continuada, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei n 14.133/2021, permanentemente necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente:

“Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:



XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”

1.2.6. O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. Da Opção pelo Não Parcelamento por Especialidades Prediais:

4.1.1. A Administração optou pelo não parcelamento do objeto no que tange à divisão por especialidades técnicas civis (ex: separar elétrica, hidráulica e pequenos reparos), mantendo a integridade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em lotes integrados. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Interdependência Técnica e Unidade de Responsabilidade:** A manutenção predial é sistêmica. A separação dos serviços geraria fragmentação de responsabilidades, dificultando a identificação da causa raiz de falhas e retardando a solução de problemas complexos que envolvem múltiplas especialidades. A execução por uma única empresa credenciada garante uma interface de gestão única e agilidade diagnóstica.
- **Eficiência Operacional (Preventiva x Corretiva):** A integração entre o plano de manutenção preventiva (programado) e as intervenções corretivas (sob demanda) é indispensável. O conhecimento prévio das instalações pela equipe alocada otimiza o tempo de resposta e garante a continuidade administrativa.
- **Economia de Escala e Redução de Custos Indiretos:** O agrupamento de serviços reduz o impacto do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), pois dilui custos de mobilização e administração local. O parcelamento excessivo elevaria o custo unitário pela necessidade de múltiplas estruturas administrativas para o mesmo local.

4.2. Da Justificativa para o Parcelamento em Lote Exclusivo de Climatização:

4.2.1. Como exceção à regra de agrupamento mencionada acima, a segregação dos serviços de manutenção de sistemas de climatização em lote próprio justifica-se pelos seguintes critérios técnicos:

- **Especialização e Certificação Técnica:** Diferente da manutenção civil básica, os sistemas de ar-condicionado exigem mão de obra com formação técnica específica em refrigeração e registro em conselho de classe (CFT/CREA), além de ferramentaria especializada.

“Conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC): A legislação exige a existência de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Um lote exclusivo garante que a empresa credenciada assuma a responsabilidade técnica integral pela qualidade do ar e eficiência energética, facilitando o cumprimento das normas sanitárias”.

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa e Contextualização:

5.1.2. A presente contratação de serviços de **manutenção predial preventiva e corretiva via credenciamento**, com foco em infraestrutura geral e sistemas de **climatização**, fundamenta-se na necessidade de oferecer suporte para o



atendimento de seus beneficiários e equipe administrativa. Além disso, tal contratação busca evitar a degradação do patrimônio e garantir a eficiência operacional das instalações do **Fundo de Assistência Social da Polícia Militar (FASPM)**.

5.2. Fundamentação:

5.2.1. O credenciamento representa uma modalidade de contratação positivado nos artigos **74, inciso IV, 78 e 79** da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O ponto de partida é o **Artigo 74, inciso IV**, que inclui expressamente o credenciamento entre as hipóteses de **inexigibilidade de licitação**:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) **IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.**

Portanto, a contratação pretendida se materializa no interesse da Administração em **credenciar todos os fornecedores** que preencham os requisitos técnicos e de qualidade e que aceitem o preço previamente estipulado na tabela **SEDOP e SINAP**.

- Salienta-se que o objetivo não é escolher o melhor fornecedor, mas sim ter **múltiplos fornecedores habilitados** para assegurar a máxima disponibilidade e o menor risco
- A competição se dá entre os fornecedores (no momento da adesão às condições) e não entre as propostas (como na licitação), caracterizando a inviabilidade de competição para fins de seleção de um único vencedor.

5.3. A Aplicação: Modalidade Paralela e Não Excludente (Art. 79, I).

5.3.1. O **Artigo 79** detalha as hipóteses de uso do credenciamento.

5.3.2. No contexto de pretendido, a hipótese mais aplicável e relevante é a do seu **inciso I**:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: **I – paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;"

5.3.3. Neste contexto a contratação de pretendida por credenciamento se enquadra perfeitamente na modalidade **"paralela e não excludente"**. Isto significa que:

a) Paralela: A Administração pode celebrar múltiplos contratos **simultaneamente** com diversos fornecedores credenciados.

b) Não Excludente: A aceitação de um fornecedor **não impede** a aceitação de outros que também cumpram as exigências.

Portanto, a contratação por meio de credenciamento atende perfeitamente o normativo da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO **(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)**



QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Predial e de Sistemas de Climatização (Preventiva e Corretiva), operando sob o modelo de Gestão Integrada. O escopo abrange o fornecimento total de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e a gestão técnica necessária para garantir a boa funcionalidade, a segurança estrutural e o conforto térmico das instalações do FASPM 6.2. Detalhes da solução: Consta no ETP a solução completa para manutenção predial que engloba a contratação de empresa especializada para gestão integral, fornecendo mão de obra qualificada, sob demanda, incluindo materiais, ferramentas e equipamentos. Visa a manutenção geral preventiva e corretiva de sistemas elétricos, hidráulicos, civis e de climatização para garantir a conservação, funcionalidade e segurança prediais do FASPM. 6.2.2. Natureza continua: A presente medida visa garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos objetos da futura contratação, considerando a natureza essencial e variável da demanda, bem como assegurar ampla participação de fornecedores e vantajosidade econômica à Administração. • O credenciado deverá fornecer os serviços com base na tabela de preços do SEDOP e SINAP, com desconto mínimo da tabela FASPM. • Componentes da Solução Integrada: • Mão de Obra Especializada: Equipe técnica com profissionais de diversas áreas (pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores, auxiliares de manutenção). • Serviços Contínuos e Corretivos: Realização de manutenções preventivas (programadas) e corretivas (reparos imediatos) para aumentar a vida útil do bem. • Gestão e Planejamento: Gerenciamento dos serviços com equipe qualificada, controle de ordens de serviço (sistema de chamados) e relatórios de desempenho. • Materiais e Ferramentas: Fornecedor, pela contratada, de todos os insumos, peças de reposição e maquinários necessários para a execução dos serviços. • Segurança e Conformidade: Atendimento às normas técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho (NRs), garantindo a conformidade da edificação
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



	• A empresa credenciada deverá disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas. Essa abordagem garante maior eficiência, prolonga a vida útil do patrimônio e assegura a continuidade das atividades no local, com responsabilidade técnica (ART/CREA). 6.3. Manutenção de climatização: a manutenção dos sistemas de climatização deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, compreendendo: 1. Limpeza e Higienização: Lavagem de filtros, serpentinas, bandejas de drenagem e gabinetes para evitar a proliferação de fungos e bactérias. 2. Manutenção Preditiva: Verificação periódica de carga de gás, corrente elétrica dos compressores e estado dos isolamentos térmicos. 3. Substituição de Componentes: Troca imediata de peças que apresentem desgaste excessivo ou que comprometam o rendimento do equipamento, evitando o consumo elevado de energia elétrica. 4. Fornecimento de fluidos refrigerantes, filtros, compressores e materiais de consumo, com preços balizados pelas tabelas SEDOP e SINAP. 5. Equipe multidisciplinar incluindo mecânicos de refrigeração, eletricitas e oficiais de manutenção, devidamente qualificados. • Gestão de Climatização (HVAC): Manutenção de aparelhos de ar-condicionado (Split, Cassete, Piso-Teto, etc.), garantindo a qualidade do ar interior e a eficiência energética dos equipamentos. • Regime de Execução: Disponibilização de equipe técnica residente ou volante, com pronto atendimento para chamados emergenciais.
--	--

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.0 - Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Priorizar o uso de materiais que gerem menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis;
- b) Garantir disposição e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante os serviços.

2.0 - Subcontratação:

2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



a) A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do termo de credenciamento, desde que autorizada pela Diretoria do FASPM.

b) O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

3.0 - Garantia da contratação:

3.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.0 - Vistoria:

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em data e horários previamente agendados.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.0 - Das Atribuições dos Gestores e Fiscais dos Contratos:

1.1. O modelo de gestão e de fiscalização do contrato, o qual se encontra anexo a este termo de referência contém os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução contratual, dispondo, em especial:

a) A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos serviços prestados; (Inciso I, do art. 12, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

b) As garantias de execução contratual; (Inciso II, do art. 12, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

c) As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação; (Inciso III, do art. 12, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

d) Os agentes que poderão participar da gestão e da fiscalização do contrato; (Inciso IV, do art. 12, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

e) Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado; (Inciso V, do art. 12, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).



f) Os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado; (Inciso VI, do art. 12, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

g) O método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório; (Inciso VII, do art. 12, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

h) O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o termo de credenciamento foi assinado, durante todo o seu período de execução. (Inciso IX, do art. 12, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

2.0 - Preposto:

2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

2.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período decidido pela Contratante;

2.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.0 - Rotinas de Fiscalização:

3.1. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.1.2. A execução do termo de credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Gestora no tocante aos aspectos gerenciais, bem como, pelo(s) fiscal(s) do contrato no que concerne aos aspectos técnicos e administrativos. (Arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

3.1.3. As atividades de gestão e de fiscalização contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e orientadas pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao correto exercício das atribuições do órgão. (Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

4.0 - Fiscalização Técnica:

4.1. O acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos da execução do termo de credenciamento compete ao fiscal, em especial as seguintes ações: (Art. 11 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

a) Conhecer o inteiro teor de editais, atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os anexos desses documentos, especialmente o projeto básico ou termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos; (Inciso I, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

b) Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega, execução e de conclusão; (Inciso II, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Inciso III, do art. 11, do Decreto



Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

d) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados de acordo como o termo de credenciamento, nos termos do inciso VI do caput do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; (Inciso IV, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

e) Apurar o valor a ser pago e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no termo de credenciamento e na efetiva prestação do serviço; (Inciso V, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.0 - Certificar-se de que o contratado: (Inciso VI, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1. É quem executa integralmente o termo de credenciamento ou mantém a subcontratação nos limites do que foi autorizado no credenciamento;

5.1.2. Mantém um responsável técnico acompanhando os serviços,

5.1.3. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que adote as providências para regularizar faltas ou defeitos detectados; (Inciso VII, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.4. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e atestar a prestação do serviço ou recebimento dos bens; (Inciso VIII, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.5. Comunicar-se com o contratado, quando necessário, adotando controles adequados para registro das comunicações; (Inciso IX, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.6. Informar ao gestor situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência; (Inciso X, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.7. Manifestar-se sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços; (Inciso XI, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.8. Receber provisoriamente, os serviços executados os quais se encontram sob sua responsabilidade; (Inciso XII, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.9. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados; (Inciso XIII, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.10. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução do termo de credenciamento, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade; (Inciso XIV, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.11. Indicar, expressamente, a necessidade de descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do termo de credenciamento, por meio de glosas; (Inciso XV, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.12. Dar ciência ao gestor do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela credenciada; (Inciso XVI, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



de 2024).

5.1.13. Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do termo de credenciamento, registrando as providências adotadas e documentando os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; (Inciso XVII, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.14. Coletar os documentos relativos às condições de habilitação e/ou qualificação do credenciado, durante a vigência do termo de credenciamento; (Inciso XIX, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.15. Verificar, regularmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada; (Inciso XXI, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

5.1.16. Verificar o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Inciso XXII, do art. 11, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024).

6.0 - Gestor do Contrato:

6.1. O acompanhamento gerencial do termo de credenciamento compete ao agente público que atua na gestão do contrato, em especial as seguintes ações:

I - Conhecer o inteiro teor de editais, atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os anexos desses documentos, inclusive o projeto básico ou termo de referência, além de aditivos e apostilamentos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência para deliberar;

III - Verificar a manutenção, pelo credenciado, das condições estabelecidas em lei, edital e/ou termo de credenciamento, conforme documentação coletada pelo fiscal;

IV - Instruir, em conjunto com o Fiscal do Contrato, o processo com as informações e documentos necessários para a formalização de apostilamentos ou aditivos de qualquer natureza, acréscimos, supressões, prorrogações, reequilíbrios ou rescisões contratuais;

V - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade técnica competente para os devidos registros;

VI - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do termo de credenciamento;

VII - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço sem prévio empenho;

VIII - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições e lhes propiciar acesso às informações, documentos e meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

IX - Receber definitivamente os serviços relativos ao termo de credenciamento sob sua responsabilidade;

X - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a extinção do termo de credenciamento, conforme previsão contida no edital de credenciamento ou na legislação, com aprovação da autoridade;

XI - Atestar a regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo do contratado;



XII - Apresentar à autoridade, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato; e

XIII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do termo de credenciamento, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Estadual.

7.0 - Do recebimento:

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal ou chefe do almoxarifado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidas no termo de credenciamento; e
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade;

7.2. O objeto entregue pelo credenciado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o termo de credenciamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo de credenciamento.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.0. O Termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- a) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- d) Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.0 - Condições de execução:

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.2. Início da execução do objeto: A partir da data da assinatura do termo de credenciamento;

2.2. A Contratante solicitará orçamento para a Credenciada que apresentará uma proposta que seguirá o preço da tabela SEDOP e SINAP, vigente com a incidência do desconto mínimo ofertado pela Contratada com base na tabela FASPM e homologado pela Contratante.



2.3. Os serviços solicitados pela contratante deverão ser executados no prazo estipulado, devendo a contratada fornecer todos os materiais, mão-de-obra em quantidade e qualidade adequada;

2.4. Ao fim do período de execução o ambiente deverá ser restituído, devidamente limpo e removidos do local quaisquer resíduos decorrentes do serviço.

3.0 - Cronograma de realização dos serviços: A partir da assinatura da Ordem de Serviço da demanda repassada pela contratante, deverá ser apresentado cronograma de realização dos serviços que serão executados;

3.1. As etapas e períodos de execução dos serviços deverão ser submetidas a análise da Contratante, sendo analisada pelo Fiscal do Contrato.

4.0 - Local e horário da prestação dos serviços:

4.1. Os serviços serão prestados nos endereços: Sede administrativa do FASPM, na FARMAFAS, FARDAFAS, CASA DE APOIO, APARTAMENTOS e REPRESENTAÇÕES, os quais constam no Anexo do edital;

4.1.1. Os serviços serão prestados em horários autorizados previamente pela contratante;

5.0 - Rotinas a serem cumpridas:

5.1. A execução contratual observará as rotinas de preenchimento da **Ordem de Serviço**, com o registro das ações realizadas durante a execução. É de competência da Contratada registrar, na “OS”, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.

5.2. Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.2.3. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;

5.2.4. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual – EPI de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.;

5.2.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **3 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.0 - Uniformes:

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.0 - Procedimentos de transição e finalização do termo de credenciamento:

7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do termo de credenciamento devido às características do objeto.

10 - NATUREZA DO BEM
(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



☒ Comum. ☐ Especial.		
11 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)		
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim.	Justificativa: (Caso se assinale “sim”)
	☒ Não.	
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim, para o item	Justificativa: Visa verificar a qualidade do produto.
	☒ Não.	
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da obra, respondendo por sua solidez e segurança.	
	☐ Não.	
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.	
	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.	
	☒ Não será prestada assistência técnica.	
12 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)		
FORMA DE CREDENCIAMENTO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ Dispensa de licitação em razão do valor , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.	
	☐ Pregão eletrônico.	
	☐ Concorrência.	
	☒ Procedimento auxiliar - Credenciamento, com fundamento no art. 74, IV, 78 e 79, da Lei 14.133/2021, e Nº 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



CONDIÇÕES DE ADESÃO AO
CREDENCIAMENTO

☐ Menor preço.

☐ Maior desconto

☒ Apresentação dos documentos de habilitação que atendam os requisitos previstos no edital, conforme art. 74, IV, 78, 79, II, da Lei 14.133/21 c/c art. 6º, II e art. 28 e 29 do Decreto 4.146/2024.

2.2 Habilitação e aceitação: A inscrição do interessado para o procedimento auxiliar - credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13 - CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.0. Os critérios de medição e pagamento para serviços de engenharia com mão de obra baseiam-se na aferição física e qualitativa do que foi executado, através de Boletins de Medição de Serviços (BMS) e Instrumentos de Medição de Resultado (IMR). O pagamento é condicionado à conferência técnica da produção e conformidade com o cronograma físico-financeiro.

2.0. Principais Aspectos:

a) **Medição Física:** Quantificação dos serviços (ex: de aterro, de alvenaria) efetivamente realizados, verificando compatibilidade com o projeto, quando for o caso.

b) **Instrumento de Medição do Resultado (IMR):** Avaliação de desempenho por indicadores de qualidade, prazo e produtividade.

c) **Pagamento Vinculado à Qualidade:** Retenções proporcionais podem ser aplicadas em caso de desconformidade, qualidade inferior ou atrasos.

d) **Regimes de Execução:** Pode ser por Preço Unitário (baseado na medição real) ou Preço Global (baseado em etapas/eventos atingidos).

3.0 – Fiscalização antes do pagamento:

3.1. **Regularidade:** a fiscalização deve verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes da liberação do pagamento.

3.1.2. **Medição:** A medição pode ser quinzenal ou mensal, garantindo que o valor pago reflita a etapa concluída.

3.1.3. **O IMR** estabelece metas (níveis mínimos de desempenho) para o recebimento integral.

3.1.4. **Do pagamento:** O pagamento é feito em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do serviço, com nota fiscal atestada pelo fiscal.

Conclusão: O objetivo é garantir que o contratante pague apenas pelo que foi executado, com a qualidade técnica exigida, prevenindo serviços inacabados.

4.0 - Liquidação:

4.1. No Estado do Pará, o recebimento de notas fiscais e o critério de pagamento para fornecedores da administração pública estadual seguem normativas específicas, focadas na eficiência, formalização e conformidade com a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



legislação tributária, dentre as regras:

- a) Prazo de Pagamento:** Comumente, o pagamento é realizado no prazo máximo de até **30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura válida.
- b) Contagem do Prazo:** O prazo de pagamento inicia-se após a liquidação da despesa (após a conferência da entrega do material ou execução do serviço), e não necessariamente da data da emissão da nota.
- c) Documentação Hábil:** A nota fiscal deve ser emitida eletronicamente (NF-e, modelo 55) e o crédito do ICMS é condicionado à idoneidade do documento fiscal e sua regular escrituração.

4.2. Adiantamentos:

- a) Os Fornecedores que recebem adiantamento devem emitir Nota Fiscal de Débito (tipo "06 = Pagamento antecipado"), com o recolhimento dos tributos ocorrendo neste momento.

5.0 - Critérios de Conformidade Fiscal:

- a) Credenciamento SEFA-PA:** O fornecedor precisa estar credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) para emissão de nota fiscal eletrônica.
- b) Validação:** A NF-e deve obter o status "Autorizado o uso da NF-e".
- c) Regularidade:** Em casos de vendas fora do estabelecimento, regras específicas do Regulamento do ICMS (RICMS/PA) devem ser seguidas, especialmente com o uso de NF-e para consumidores finais.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do credenciado e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do termo de credenciamento;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.1. **Erro na nota fiscal:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a qual ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.2.2. **Regularidade fiscal:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. **Consulta SICAF:** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 3, de 26 de abril de 2018).

5.2.4. **Situação irregular:** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.5. Inexistência de regularização: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.6. Persistindo a irregularidade: o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.7. Execução efetiva: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.0 - Forma de pagamento:

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, creditado em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratada.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto nº 3.532/2023, que regulamenta a retenção tributária oriunda dos contratos administrativos da Administração Pública Estadual.

6.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

14.1. Forma de contratação - procedimento auxiliar – Credenciamento (hipótese Paralela e não excludente):

Caso em que é viável e vantajoso para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, as quais deverão seguir os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação técnica definidas no edital de credenciamento de acordo art. 22 § único do DECRETO Nº 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, devendo ser ofertado desconto percentual sob a tabela oficial da SEDOP e SINAP.

14.2 - Regime de Execução:

14.3. O regime de execução do termo de credenciamento será por empreitada por preço unitário (tabela SEDOP e SINAP), SOB DEMANDA, com desconto de porcentagem mínima ofertado pela “CONTRATADA”.

14.4 - Exigências de habilitação:

14.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Registro ou inscrição da empresa e seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente, sendo neste caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

14.5. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, em atendimento ao parágrafo II, Art. 67 da Lei 14.133/2021, e art. 53 da Resolução 1.137/23 – CONFEA.

b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.6. Qualificação Técnico-Profissional:

a) Apresentar profissional, Engenheiro Civil, indicado devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviço de características semelhantes, de acordo com suas competências, também abaixo indicado(s):

b) O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do termo de credenciamento, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.7. Os casos omissos serão administrados pelo Diretor do FASPM, considerando a legislação pertinente.

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	Justificativa: (Caso se assinale “sim”)
	☒ Não.	
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA?	1.0. A proposta deve observar a planilha de composição de preços da tabela de preços do das tabelas SEDOP e SINAP. para não estabelecer valores unitários e global máximos superiores aos previstos.	
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO	☐ Sim.	Indicar os itens: (Caso se assinale “sim”)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?

☐ Não.

15 - DA IMPUGNAÇÃO/RECURSO

1.0. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

1.1.2. O agente ou a comissão de contratação responderão aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente ou comissão de contratação será motivada nos autos.

1.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1.1.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

1.1.7. O interessado **poderá interpor recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

1.1.8. O recurso será dirigido ao agente ou comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

1.1.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.1. A adjudicação é o ato de atribuir o objeto da licitação ao licitante credenciado.

1.2. O pregoeiro pode adjudicar o objeto do certame ao vencedor se não houver manifestação dos licitantes para interpor recurso administrativo.

1.3. A homologação é o ato de analisar e atestar que não há irregularidades no processo licitatório.

1.4. A autoridade superior é responsável pela homologação da licitação.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.0 - O custo estimado para a contratação é de **R\$ 1.950.000,00** (um milhão novecentos e cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária.

1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Análise Preliminar de Risco constante no processo licitatório.



18 - HABILITAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?

■ Comprovação de existência jurídica.

■ Autorização para o exercício da atividade.

1.0. A habilitação jurídica para a contratação do serviço de engenharia para manutenção predial, exige a comprovação da existência da empresa e da sua capacidade legal para exercer a atividade, através de documentos como o contrato social e registro junto aos conselhos profissionais (CREA). Além disso, para licitações, a conformidade é verificada através dos documentos definidos na legislação, como a Lei nº 14.133/2021, podendo a qualificação ser facilitada pelo registro em órgãos como o SICAF.

2.0. Requisitos gerais de habilitação jurídica

2.1. Para comprovar a capacidade legal da empresa e demonstrar que está apta a assumir as responsabilidades do termo de credenciamento, é necessário apresentar:

a) **Prova de constituição da empresa (CNPJ):** Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa, como o contrato social.

b) **Habilitação do responsável técnico:** Prova da habilitação legal do responsável técnico, expedida pelo conselho de classe. Quando necessário.

c) **Registro Cadastral:** Apresentação do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) pode substituir a apresentação de alguns documentos, conforme estabelecido no edital.

d) Contrato social/Estatuto e suas alterações;

e) RG/CPF REPRESENTANTE LEGAL;

f) Certidões FEDERAL/ESTADUAL e MUNICIPAL;

g) FGTS;

h) CMDT (trabalhista);

i) Declaração conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Registro na entidade profissional competente;

l) Balanço Patrimonial; Termo de abertura e encerramento, Índices de liquidez e DRE, apresentado conforme a lei.

m) Certidão negativa de Falência;

o) CRC do Contador;

p) Certidão negativa do CADIN/PA

3.0. **Legislação aplicável:**



	3.1.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Define que os critérios de habilitação para licitações são a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista. A Lei também estabelece que a documentação exigida deve estar detalhada nos artigos 66 a 69 e pode ser substituída pelo registro no SICAF, se previsto no edital. 4.0. O que será exigido: 4.1. Capacidade legal: A empresa deve demonstrar que tem a capacidade jurídica de exercer direitos e assumir obrigações. 4.1.2. Atendimento às normas do setor: Cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação sanitária, como a posse de licença para funcionamento.
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	A licitante deverá comprovar: I – Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços; <i>Qual?</i> II – Registro regular do(s) Responsável (is) técnico(s) no respectivo conselho profissional competente; III – Indicação de responsável técnico legalmente habilitado que assumirá a execução contratual, com emissão de ART ou RRT quando exigível. <i>Por que?</i> A exigência decorre da natureza do objeto, que compreende serviços comuns de engenharia (manutenção predial preventiva e corretiva), sujeitos à responsabilidade ☒ Sim.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



		técnica formal e à fiscalização de conselho profissional competente. .
	☐ Não.	
QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS	TÉCNICAS	Justificativa: Considerando que os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, inclusive com atendimentos emergenciais, a declaração visa assegurar que a licitante possui pleno conhecimento das condições operacionais, níveis de serviço (SLA) e forma de execução contratual.
		☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.
		Justificativa: A justificativa para o registro profissional é a garantia de qualificação técnica e responsabilidade do fornecedor para o objeto licitado, assegurando que o profissional ou empresa atenda a requisitos legais e técnicos para fornecer com segurança e qualidade os insumos ofertados.
		☒ Registro na entidade profissional competente.
		Justificativa: A exigência decorre da necessidade de garantir que a contratada possua estrutura operacional mínima compatível com os prazos de atendimento definidos nos níveis de serviço (SLA), especialmente para demandas emergenciais (até 2 horas). A comprovação será realizada por meio de declaração formal da licitante, não sendo exigida comprovação prévia de vínculo empregatício na fase de habilitação, em respeito ao princípio da competitividade. Fundamento: art.58 da Lei nº 13.303/2016.
		☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).
		Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa	



	complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: Existem critérios claros e estabelecidos de sustentabilidade para serviços de manutenção predial com mão de obra, abrangendo aspectos ambientais, sociais e econômicos. No Brasil, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) reforça a necessidade de considerar o ciclo de vida do objeto, incluindo custos de manutenção e impactos ambientais. 1 - Critérios Sociais e de Mão de Obra (Social): a) Treinamento e Capacitação: Exigir que a equipe técnica seja treinada em práticas de manutenção sustentável, como manuseio correto de produtos químicos, economia de energia e técnicas de retrocommissioning (ajuste de sistemas para eficiência máxima). b) Segurança e Saúde: Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantia de ambiente de trabalho seguro e conformidade com normas trabalhistas. c) Valorização Local: Preferência por empresas que contratam mão de obra local, reduzindo a pegada de carbono com transporte e fomentando a economia regional. 2 - Critérios Ambientais e Operacionais (Ambiental): a) Gestão de Resíduos: Exigir a separação correta de resíduos gerados na manutenção (papel, plástico, metais, lâmpadas, resíduos perigosos) e destinação para reciclagem ou aterros licenciados. b) Produtos Eco-friendly: Uso de produtos de limpeza biodegradáveis, com baixo teor de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) e tintas



		ecológicas. c) Eficiência Energética e Hídrica: Manutenção preventiva para evitar desperdícios (vazamentos, lâmpadas ineficientes, ar-condicionado desregulado). d) Controle de Pragas Sustentável: Utilização de técnicas de manejo integrado de pragas, priorizando métodos menos tóxicos ao meio ambiente e aos ocupantes. 3- Critérios de Gestão (Governança/Econômico): a) Manutenção Preventiva e Preditiva: Adoção de planos de manutenção focados em antecipar falhas para aumentar a vida útil dos equipamentos e reduzir o consumo de recursos, ao invés de apenas corrigir falhas. b) Certificações: Valorização de empresas terceirizadas que possuem certificações de gestão ambiental (como ISO 14001) ou que atuam em edifícios com certificações verdes (LEED, AQUA). Conclusão: incluir cláusulas que exijam a apresentação de um "Plano de Sustentabilidade" pela empresa de manutenção, detalhando como as práticas sustentáveis serão aplicadas pelos colaboradores.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. ☐ Não.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações até 03(três) dias antes da realização da obra no horário de 09h00 às 15h00, mediante agendamento para Acompanhamento do servidor designado pelo FASPM.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim.	Especificar: A contratação de serviços de manutenção predial com cessão de mão de obra envolve riscos significativos, tanto para a



empresa contratante (tomadora) quanto para a contratada (prestadora). A gestão desses riscos é fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores e a conformidade legal, sendo essencial a formalização desses riscos numa Matriz de Riscos contratual.

1 - Riscos Trabalhistas e Previdenciários:

a) Responsabilidade

Subsidiária/Solidária: A tomadora de serviços pode ser responsabilizada subsidiariamente caso a contratada não cumpra com os encargos trabalhistas (salários, férias, 13º salário) ou previdenciários dos funcionários terceirizados.

b) Gestão de Documentação: A contratada deve manter toda a documentação trabalhista em dia para comprovar a regularidade, incluindo exames médicos (ASO), holerites, guia de recolhimento de FGTS e INSS.

c) Compliance Trabalhista: Necessidade de conformidade estrita com leis trabalhistas, convenções coletivas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho para evitar multas e litígios.

2 - Riscos à Segurança do Trabalho (Saúde e Integridade Física):

a) A manutenção predial envolve atividades de alto risco, exigindo controle rigoroso:

a.1 - Riscos de Acidentes (Mecânicos): Quedas de altura (manutenção de fachadas/telhados), esmagamento de membros, cortes e perfurações.

a.2. Riscos Elétricos: Choques elétricos durante a manutenção de quadros e redes elétricas, exigindo NR-10.

a.3. Riscos Químicos: Contato com produtos de limpeza, tintas, solventes e agentes biológicos em redes de esgoto.



a.4. **Uso de EPIs/EPCs:** A contratada é responsável por fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs).

3 - Riscos Operacionais e de Gestão:

a) **Qualidade da Mão de Obra:** O risco de contratar funcionários sem a qualificação necessária, o que pode resultar em manutenções ineficientes e aumento de custos.

b) **Fiscalização Contratual:** A falta de supervisão interna pela contratada pode levar ao descumprimento do cronograma de manutenção preventiva.

c) **Acidente de Trabalho:** A responsabilidade civil e criminal por acidentes que ocorram nas dependências do contratante devido à negligência nos procedimentos de segurança.

4 - Riscos Financeiros:

a) **Preço Inexequível:** Licitações ou contratos com valores muito baixos podem impedir a contratada de arcar com os custos de segurança e encargos trabalhistas.

b) **Recomendação:** A credenciada deve adotar um robusto plano de saúde e segurança do trabalho, realizar treinamentos contínuos e garantir a idoneidade financeira para cumprir suas obrigações, mitigando assim os riscos para ambas as partes.

☐ Não.

19 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1.0 - As obrigações da contratada em serviços de manutenção predial com mão de obra incluem:

a) fornecer equipe qualificada e equipada, cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguir rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva/corretiva e garantir a segurança do trabalho. É essencial apresentar planilha de custos, manter a limpeza e organização do local, e responder por danos a terceiros.

b) **Gestão de Mão de Obra e Encargos:** Assumir total responsabilidade pelos salários, encargos sociais (FGTS, INSS), benefícios, férias, 13º salário e segurança do trabalho (EPIs, fardamento) dos funcionários.

c) **Execução Técnica:** Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, civil, pintura)



conforme cronograma aprovado e normas técnicas, incluindo manutenção de áreas comuns e equipamentos.

d) **Fornecimento de Recursos:** Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos de proteção e materiais necessários para a execução dos serviços, salvo disposição contrária prevista no termo de credenciamento.

e) **Cumprimento de Prazos:** Seguir estritamente o cronograma estabelecido, respondendo pela eficiência e qualidade técnica das atividades.

f) **Limpeza e Segurança:** Manter o local de trabalho limpo, organizado e seguro, adotando medidas para prevenir acidentes com os ocupantes do prédio.

g) **Supervisão e Responsabilidade:** Supervisionar a equipe, garantindo a substituição de funcionários quando necessário, e assumir responsabilidade civil por danos a terceiros ou ao patrimônio do contratante.

h) **Documentação:** Comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária mensalmente para liberação dos pagamentos

i) **Manutenção de ar-condicionado:**

- Emissão de Relatório Técnico (Ordem de Serviço) detalhado após cada visita, assinado pelo técnico.
- Emissão de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para ambientes que exigem conformidade com a Anvisa.
- Uso obrigatório de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) por sua equipe.

Fornecimento de todas as ferramentas e materiais de limpeza.

2.0. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA):

Os serviços deverão obedecer aos seguintes níveis mínimos de serviço, contados a partir da comunicação formal do FASPM:

2.1. Classificação da Demanda Prazo Máximo de Início

a) Emergencial até 2 horas

b) Urgente até 48 horas

c) Programada conforme cronograma aprovado

2.2. O prazo para conclusão dos serviços será definido na Ordem de Serviço, considerando a complexidade da demanda, devendo ser rigorosamente cumprido.

2.2.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA) sujeitará a contratada à aplicação de penalidades, inclusive multa, nos termos do credenciamento e da legislação aplicável.

20 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo as solicitações realizadas e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

b) Designar servidores do FASPM para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

c) Reservar à Diretoria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para o FASPM ou modificação das obrigações.

d) Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos



neste termo e eventual edital.

e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

g) Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

h) Observação: Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência; Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

21 - FORMA DE ENTREGA DO BEM

(art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?

☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.

☒ A entrega de bens ou serviços de manutenção predial com mão de obra deve ser formalizada, rastreável e técnica, garantindo que o serviço atenda aos padrões de segurança e qualidade exigidos (como as normas ABNT). O recebimento ideal envolve a verificação do escopo, documentação de regularidade e validação funcional.

1 - Principais etapas para a entrega/recebimento:

a) **Ordem de Serviço (OS) Encerrada:** A entrega deve ser acompanhada da “OS” finalizada, contendo a descrição detalhada do que foi feito, materiais utilizados, data e assinatura do responsável técnico.

b) **Relatório Técnico e Fotográfico:** É essencial a entrega de um relatório (digital ou físico) mostrando o "antes e depois" da manutenção, evidenciando a conclusão da tarefa.

c) **Validação da Mão de Obra:** O contratante deve confirmar se a equipe que executou o serviço é a mesma contratada (terceirizada ou própria) e se possui a qualificação necessária (ex: NR-10 para elétrica, NR-35 para trabalho em altura), quando for o caso.

d) **Termo de Aceitação (Provisório ou Definitivo):** Documento formal onde o contratante valida que o serviço foi entregue conforme o contratado. Serviços de maior complexidade podem exigir um período de testes antes da aceitação definitiva.

e) **Regularidade fiscal:** Verificação da documentação da empresa terceirizada, incluindo CNDs (Certidões Negativas de Débitos), pagamentos de encargos trabalhistas e INSS, para evitar responsabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



	solidária. f) Entrega de Manuais e Garantias: Quando a manutenção envolve troca de equipamentos, o fornecedor deve entregar manuais técnicos, termos de garantia e planos de manutenção preventiva futuros. Observação: O recebimento deve ser fiscalizado por um profissional qualificado (engenheiro ou técnico) para validar tecnicamente o serviço.	
ENTREGA/ RECEBIMENTO DO BEM	• Local: O serviço a ser contratado deverá indicar o local de execução pelo Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, localizada na TV. 09 de janeiro nº 2600, esquina c/ av. Eng. Fernando Guilhon, bairro da cremação em Belém/PA, CEP 66.065 – 155.	
14.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não pode ser inferior a 90 (noventa) dias	
22 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E REAJUSTE. (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)		
PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária em conta indicada pela contratada.
	Onde?	Conta corrente em Banco indicado pela contratada.
	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do serviço, acompanhado da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal, e comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO?	☐ X% do valor inicial do termo de credenciamento. ☒ Não há. Justificativa: Considerando tratar-se de serviços sob	



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

	demanda, com pagamento vinculado à medição e atesto individual por Ordem de Serviço, bem como o controle rigoroso por meio dos níveis de serviço (SLA) e aplicação de penalidades contratuais, entende-se que exigência de garantia contratual não se mostra necessária, não havendo risco relevante que justifique sua imposição.
FORMA DE REAJUSTE	1.0. De forma justificada pelo índice da tabela SEDOP e SINAP.
23 - DAS SANÇÕES Art. 156 da lei 14.133/21	
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do termo de credenciamento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo de credenciamento, licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas	



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24 - DA EXTINÇÃO/ RESCISÃO

O termo de credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização escrita.

Sendo que a rescisão poderá ocorrer, ainda, por mútuo acordo entre as partes, por conveniência administrativa devidamente justificada, ou por descumprimento de cláusulas contratuais.

Em caso de rescisão imotivada por parte da CONTRATANTE, serão devidos à CONTRATADA os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados, até a data da rescisão.

Desse modo, o art. 137 da lei 14.133/2021 versa que constituirão motivos para extinção do contrato (termo de credenciamento), a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o termo de credenciamento;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo de credenciamento;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

DADOS ORÇAMENTÁRIOS.

Funcional Programática	1297 - Manutenção de gestão
Projeto Atividade	8338 - Op. das Ações ADM.
Natureza de despesa	3339030 - mat. de consumo 3339039 - Outros serv. pessoa jurídica 449039 - Serv. PJ (investimento) 449051 - Obras. 449052 - Bens Moveis.
Plano Interno	1050008338C
Fonte de Recurso	0175000051/02759000051

Observação: A dotação poderá ser alterada conforme solicitação da administração pública.

Belém - (PA), 09 de junho de 2026.

SILMARA CRISTINA PANTOJA DE MELO - 2º TEN QOPM RG 41340
Chefe do Almoxarifado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



ANEXO - III

TABELA FASPM MANUTENÇÃO PREDIAL / SETOR DE ALMOXARIFADO/ FASPM

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIMAS	VRL UNIT POR M² PROJETADO	% MINIMA DE DESCONTO
1	a) Se destina na contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento, que não exigem grandes alterações estruturais. b) O atendimento dar-se-á de forma contínua e sob demanda, abrangendo as unidades administrativas localizadas na Região Metropolitana de Belém (RMB), as unidades habitacionais (apartamentos) em Santarém/PA, bem como todas as demais representações e postos de atendimento do FASPM distribuídos em todo o território paraense, conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos."	23045 - 6	TABELA SEDOP e SINAP VIGENTE	10,33%
2	Prestação de serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, em sistemas de climatização e refrigeração de ar (modelos Split, Janela, Cassete, Piso-teto e centrais), com fornecimento de peças, componentes e insumos, visando garantir a operacionalidade, eficiência energética e a qualidade do ar nas unidades do FASPM, na região metropolitana e interior do Estado, com valor estabelecido pela tabela SEDOP (PA) vigente. 2. Escopo dos Serviços: • Manutenção Preventiva: Realização de revisões periódicas programadas, incluindo limpeza de filtros, higienização de evaporadoras e condensadoras, verificação de drenagem, teste de estanqueidade de fluidos refrigerantes, reaperto de conexões elétricas e lubrificação de motores, conforme cronograma estabelecido. • Manutenção Corretiva: Atendimento de chamados para diagnóstico e correção de falhas, com a substituição de componentes danificados (compressores, placas eletrônicas, capacitores, ventiladores, etc.) e recarga de gás, com tempo de resposta (SLA) a ser definido em edital. • Conformidade Legal (PMOC): Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei Federal nº 13.589/2018 e à Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, garantindo a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por profissional habilitado (com emissão de ART/RRT). • Materiais e Insumos: Fornecedor de todos os materiais necessários (gás refrigerante, isolamento térmico, tubulações de cobre, suportes e produtos de limpeza bactericidas/fungicidas autorizados pela ANVISA) e material	22954 - 7	TABELA SEDOP e SINAP VIGENTE UND POR DEMANDA	10,33%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



elétrico).			
PREVISÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).	

1.0 - OBSERVAÇÃO: A tabela acima está baseada nos critérios de preços medianos fundamentadas no art. 4º INC V e art. 5º § 1º e 3º do **DECRETO Nº 2.734, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022 DOE Nº 35.180, DE 08/11/2022**, que dispõe sobre os procedimentos de realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente pesquisa de preços foi estruturada seguindo os parâmetros legais do Decreto Estadual nº 2.734/2022, visando a aquisição de fardamento e acessórios para a FASPM.

2.1.1. Legitimidade da Pesquisa Direta (Art. 4º, inciso V) A coleta de dados baseou-se na pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação. Foram consultadas as empresas **WJ COMÉRCIO & SERVIÇOS - CNPJ Nº 42.992.995/0001 - 69, GTEC MULTISOLUÇÕES - CNPJ Nº 52.179.522/0001-04, LLAO SERVIÇOS E COMERCIOS - CNPJ Nº 46.544.676/0001-47.**

2.1.1.2. Esta escolha justifica-se pela especialidade das empresas no fornecimento dos serviços a serem executados, garantindo que as cotações reflitam as especificações técnicas exigidas.

3.0. Justificativa:

3.1. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de Art. 74 INC IV:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3.1.1. Caracteriza o credenciamento como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Como a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos, a competição tradicional (disputa de preços) é inviável.

3.1.2. Nas contratações Paralela e Não Excludente, permite que a Administração estabeleça uma tabela de preços padronizada ou referências de mercado, Art. 79 da lei 14.133/21.

4.0. Desconto mínimo: a tabela de percentual mínimo de desconto sobre as tabelas SEDOP/SINAP prestigia o princípio da economicidade, sem implica competição.

5.0. Objetivo: Evita que os credenciados cobrem o preço de tabela integral, garantindo efetividade ao Princípio da Economicidade (art. 11, inciso V, da Lei 14.133/21) e aos Estudos Técnicos Preliminares (art. 18, § 2º).

5.1. A exigência reflete a dinâmica dos serviços de manutenção predial e ar-condicionado, justificando o desconto como compensação pela garantia de demanda contínua

Belém - PA, 09 de junho de 2026.

LOURIVAL CARDOSO RODRIGUES **FILHO** – CAP PM R/R RG 12499
Chefe da Comissão de Contratações/FASPM.



MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2026 – FASPM/PA
PAE N.º 2026/2645352

RESUMO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (FASPM) E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES::

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (FASPM), inscrito no CNPJ sob nº 04.246.653/0001-06, com sede na Trav. 9 de Janeiro, 2600, Cremação, CEP: 66.065-155, Belém- PA, neste ato representado pelo senhor ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, CEL PM RR, brasileiro, casado, servidor público militar estadual, RG nº 12863, portador do CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica privada, CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, **Têm justo e acordado o quanto segue,** em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 04/2026, que constitui a etapa prévia à futura contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 4.146/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública, quando inviável a competição, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.



PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ DEVIDO EXCLUSIVAMENTE PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, CONFORME DEMANDA DO FASPM, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ATESTADA – ORDEM BANCÁRIA.

REAJUSTE

ÍNDICE ☒ SEDOP / SINAPI

NATUREZA

CREDENCIAMENTO DE CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, POR DEMANDA, SEM OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO OU CONSUMO MÍNIMO POR PARTE DO FASPM.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO FICARÃO A CARGO DA SERVIDORA **SUB TEN PM RR PAULA CRISTINA DA SILVA AMORAS**, MATRÍCULA Nº 339357701, DESIGNADA COMO FISCAL DO CREDENCIAMENTO, E, EM SEUS AFASTAMENTOS OU IMPEDIMENTOS LEGAIS, DA SERVIDORA **CB PM RR SANDRA DE JESUS SANTOS PINTO**, MATRÍCULA Nº 507250601, DESIGNADA COMO FISCAL SUBSTITUTA, AMBAS LOTADAS NO FASPM, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, APLICADO NO QUE COUBER AO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO.

VIGÊNCIA

INÍCIO: XX/XX/2026

FIM: XX/XX/2027



CLÁUSULA 1

Do objeto

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e reforma predial preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, serralheria, telefonia, lógica, pintura, cobertura e sistemas de climatização/refrigeração de ar (modelos Split, Janela, Cassete, Piso-teto e centrais), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, peças, materiais e equipamentos necessários, sem caráter competitivo e sem exclusividade, destinados a atender o Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará – FASPM, com distribuição na Região Metropolitana de Belém e nas representações do interior do Estado (incluindo os apartamentos funcionais no município de Santarém/PA), conforme necessidade do FASPM, não gerando obrigação de contratação ou consumo mínimo, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA 2

Da natureza

2.1 O presente Termo de Credenciamento é firmado sem caráter de exclusividade, visando à formação de cadastro de prestadores habilitados para a execução de serviços comuns de engenharia e manutenção predial por demanda, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária do FASPM, não implicando obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração Pública.



2.2 O presente procedimento de credenciamento público tem fundamento 74, IV, 78 e 79, da Lei 14.133/2021, e Nº 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Estado do Pará.

2.3 O credenciamento visa possibilitar futuras contratações paralelas e não excludentes, observadas as condições, especificações, critérios de fornecimento e valores definidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.4 Os preços dos serviços objeto do credenciamento serão definidos pela Administração por meio das tabelas oficiais de referência vigentes (SEDOP-PA e SINAPI), deduzido o respectivo desconto percentual mínimo obrigatório ofertado e homologado na fase de habilitação.

CLÁUSULA 3

Da forma de execução / prestação dos serviços

3.1 A prestação dos serviços credenciados ocorrerá de forma eventual, sob demanda, mediante solicitação formal do FASPM, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em seus anexos, especialmente quanto aos padrões de segurança e engenharia.

3.2 A credenciada deverá realizar a execução dos serviços nos locais, prazos e quantitativos definidos na respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, garantia e conformidade de toda a mão de obra e insumos aplicados, sujeitando-se à conferência e recebimento provisório e definitivo pela Administração.



3.3 Os serviços relativos aos sistemas de climatização deverão garantir a estrita observância à Lei Federal nº 13.589/2018, incluindo a elaboração, implementação e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por profissional legalmente habilitado, com a correspondente emissão de ART ou RRT.

CLÁUSULA 4

Dos preços / descontos

4.1 Os preços dos serviços credenciados serão aqueles definidos pela Administração, em estrita conformidade com a tabela de referência da SEDOP (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - PA) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) oficial e vigente, aplicando-se sobre esta o respectivo desconto percentual mínimo obrigatório homologado para o lote de manutenção.

4.2 A credenciada obriga-se a manter o percentual de desconto concedido durante todo o período de vigência do credenciamento e das contratações dele derivadas, incidindo sobre quaisquer atualizações ou revisões que a tabela de referência oficial venha a sofrer por ato do Poder Executivo Estadual.

CLÁUSULA 5

Do pagamento

5.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, exclusivamente em favor da credenciada, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada do comprovante de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



5.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, desde que não haja pendências de conformidade documental.

5.3 O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos, conforme demanda do FASPM, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente às ordens de serviço concluídas com êxito.

5.4 Havendo incorreções ou pendências na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se após a devida e integral regularização por parte da credenciada.

CLÁUSULA 6

Da Dotação orçamentária

6.1 Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Credenciamento no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA nos seguintes elementos:

Programa	1297 - manutenção de gestão
Projeto/Atividade	8338 - Operacionalização das ações administrativas
Elemento de Despesas	3339030 - Material de Consumo. 3339039 - Outros serviços de Terceira Pessoa - Jurídica. 449039 - Serviços de pessoa Jurídica (investimento). 449051 - Obras 449052 - Bens Móveis
Plano Interno	1050008338C
Fonte	01759000051/02759000051



CLÁUSULA 7

Da dispensa de garantia no credenciamento

7.1 Fica dispensada a exigência de garantia contratual, considerando a natureza do presente credenciamento, realizado em caráter não exclusivo e sob demanda, nos termos do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência.

7.2 A dispensa de garantia fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando o presente Termo obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração.

CLÁUSULA 8

Da obrigação das partes

8.1 O CREDENCIANTE tem a obrigação de:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste instrumento e no termo de referência;
- b) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento e medição dos serviços, nos termos do edital;
- c) Reservar à Diretoria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente instrumento e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para o FASPM



ou modificação das obrigações;

- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- f) Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações prediais para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- g) Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a imediata correção ou reexecução sem custos para o Erário;
- h) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.2 O CREDENCIADO tem a obrigação de:

- a) Garantir a qualidade, segurança e a procedência técnica de todos os serviços executados e materiais empregados;
- b) Realizar a prestação dos serviços no local e prazo estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- c) Utilizar materiais e peças de reposição novos, em perfeito estado, que atendam rigorosamente às especificações dos fabricantes e normas técnicas da ABNT;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



- d) Fornecer mão de obra qualificada, devidamente registrada junto aos conselhos de classe (CREA/CFT) e munida de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais inadequados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do credenciamento e dos contratos derivados;
- g) Manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- i) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do FASPM qualquer ocorrência anormal durante a execução dos serviços;
- j) Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à medição homologada, contendo detalhadamente os serviços executados conforme os códigos da Tabela SEDOP-PA.

Infração	Penalidade
----------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (<i>exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>).
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar.
c) Dar causa à inexecução total do contrato.	
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.	
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	
j) Descumprir as condições previstas no	Descredenciamento , sem prejuízo das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



Edital, Termo de Credenciamento ou legislação aplicável.	demaís sanções cabíveis.
--	--------------------------

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e eventual programa de integridade adotado pela credenciada.

8.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9

Da responsabilidade por danos

9.1 A CREDENCIADA será inteiramente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de engenharia e manutenção predial, inclusive aqueles resultantes de imperícia, imprudência, vícios ou defeitos na execução das obras e reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo FASPM.

CLÁUSULA 10

Das infrações e sanções administrativas

10.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na execução de uma Ordem de Serviço autoriza a rescisão do contrato decorrente por seu descumprimento, nos termos do art.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
a. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.	a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratual.
b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA 11

Da extinção do credenciamento

11.1 O credenciamento poderá ser extinto a qualquer tempo, por initiative de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por



descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 12

Da fiscalização

12.1 A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por representante designado pela FASPM, ao qual competirá acompanhar, controlar e atestar a execução, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade da credenciada.

CLÁUSULA 13

Da interpretação

13.1 As disposições deste Termo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com o Edital de Credenciamento nº 04/2026, o Termo de Referência e a legislação aplicável, prevalecendo sempre o interesse público.

CLÁUSULA 14

Do tratamento adequado dos conflitos de interesse

14.1 As partes comprometem-se a adotar conduta ética e transparente, prevenindo e tratando adequadamente eventuais conflitos de interesse, nos termos da legislação aplicável, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade, a legalidade ou a moralidade administrativa.



CLÁUSULA 15

Da divulgação e publicação

15.1 O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no sítio eletrônico do FASPM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16

Da vigência e prorrogação

16.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vinculada ao prazo de validade do Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

16.2 Considerando a natureza continuada dos serviços de manutenção e conservação predial necessários à sustentação das atividades do Fundo, os prazos de vigência dos contratos individuais derivados deste credenciamento poderão ser prorrogados sucessivamente por meio de Termo Aditivo, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, mediante prévia demonstração de vantajosidade econômica, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 Eventuais reajustes por variação da tabela SEDOP e SINAPI vigente, desde que observados o interregno mínimo de um ano e os critérios estabelecidos no edital, não alteram o objeto ou as obrigações e serão processados por simples Apostilamento, dispensada a formalização de termo aditivo.



CLÁUSULA 17

Do foro

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

Belém - PA, XX de XXXXX de 2026

P/ CREDENCIANTE

P/ CREDENCIADA

Alan Ailton da Silva **Guimarães**
CEL PM RR RG 12863
Diretor do Fundo de Assistência da PMPA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO

(Pessoa Jurídica)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE, REPRESENTAÇÃO LEGAL, COPIA CPF, RG, RESPONSÁVEL TÉCNICO.

LOTE	LOCAL DE SERVIÇO	ENDEREÇO
X	Indicar local de interesse XXXX	XXXXXX
X	XXXX	XXXXXX

Observação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIMAS	VRL UNIT POR M ² PROJETADO	% MINIMA DE DESCONTO
1	a) Se destina na contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a manutenção, reparo e adequação predial preventiva e corretiva, incluindo instalação/desinstalação, elétrica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado), de forma continuada e sob demanda, com o fornecimento integral de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento, que não exigem grandes alterações estruturais. b) O atendimento dar-se-á de forma contínua e sob demanda, abrangendo as unidades administrativas localizadas na Região Metropolitana de Belém (RMB), as unidades habitacionais (apartamentos) em Santarém/PA, bem como todas as demais representações e postos de atendimento do FASPM distribuídos em todo o território paraense, conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos."	23045 - 6	TABELA SEDOP e SINAP VIGENTE	
2	Prestação de serviço de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, em sistemas de climatização e refrigeração de ar (modelos Split, Janela, Cassete, Piso-teto e centrais), com fornecimento de peças, componentes e insumos, visando garantir a operacionalidade, eficiência energética e a qualidade do ar nas unidades do FASPM, na região metropolitana e	22954 - 7	TABELA SEDOP e SINAP	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



interior do Estado, com valor estabelecido pela tabela SEDOP e SINAP (PA) vigente. 2. Escopo dos Serviços: Manutenção Preventiva: Realização de revisões periódicas programadas, incluindo limpeza de filtros, higienização de evaporadoras e condensadoras, verificação de drenagem, teste de estanqueidade de fluidos refrigerantes, reaperto de conexões elétricas e lubrificação de motores, conforme cronograma estabelecido. Manutenção Corretiva: Atendimento de chamados para diagnóstico e correção de falhas, com a substituição de componentes danificados (compressores, placas eletrônicas, capacitores, ventiladores, etc.) e recarga de gás, com tempo de resposta (SLA) a ser definido em edital. Conformidade Legal (PMOC): Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei Federal nº 13.589/2018 e à Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, garantindo a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por profissional habilitado (com emissão de ART/RRT). Materiais e Insumos: Fornecimento de todos os materiais necessários (gás refrigerante, isolamento térmico, tubulações de cobre, suportes e produtos de limpeza bactericidas/fungicidas autorizados pela ANVISA e material elétrico).		VIGENTE UND POR DEMANDA	
--	--	--	--

PREVISÃO DE DOTAÇÃO ESTIMADA

Belém - PA, xx de xxx de 2026.

Assinatura do responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



ANEXO - VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
declara sob as penas da Lei, que NÃO POSSUI nenhum fato impeditivo que o desabone a contratar com a
Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____ 2026.
(Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



ANEXO - VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo.

(Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



ANEXO - VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Credenciamento nº 03/2026 - FASPM**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPA – FASPM



ANEXO - IX

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	LOCAL DE SERVIÇO	ENDEREÇO
1	SEDE FASPM	Trav. 09 de janeiro nº 2600, esquina com Av. Eng. Guilhon, CEP 66.065 - 155, Belém/PA.
2	FARMAFAS	Trav. 09 de janeiro nº 2600, esquina com Av. Eng. Guilhon, CEP 66.065 - 155, Belém/PA.
3	FARDAFAS	Rod. Augusto Montenegro nº 35, bairro do coqueiro, CEP 66.645 - 001, Belém/PA.
4	CASA DE APOIO	Av. Nazaré nº 101, vila jardim São Luís, CEP 66035 - 040, Bairro Nazaré, Belém/PA.
5	APARTAMENTOS/SANTARÉM - PA (BLOCO 09)	Rua São Marcos nº 729, bairro maracanã, condomínio Boulevard Tapajos, Santarém/PA.
6	SANTARÉM (CPR I)	Quartel do 3º BPM, AV Cuiabá S/N, CEP 68.040-358, Santarém- Pará.
7	TUCURUÍ (CPR IV)	Endereço: 13º BPM/ FASPM TUCURUÍ. Av. Noroeste, s/n - Santa Monica, Tucuruí - PA, CEP 68455-134.
8	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (CPR V)	Endereço: 22º Batalhão de Polícia Militar, Cruzeiro, Conceição do Araguaia, PA. CEP 68540-000.
9	REDENÇÃO (CPR V)	Endereço: 7º Batalhão de Polícia Militar, Rua Sebastião Alves da Silva, s/nº, quadra especial, setor Alto Paraná, Redenção, CEP 68550- 328
10	CAPANEMA (CPR VII)	Endereço: Localizado na TV Cesar Pinheiro, número, bairro centro, CEP 68.700-070, Capanema/PA
11	SALINÓPOLIS (CPR VII)	Endereço: Rua Mirica Santa Brígida s/n, Praia do Maçarico, Cep 68.700-070
12	ALTAMIRA (CPR VIII)	Endereço: 16º BPM Batalhão Xingu, Av. Tancredo Neves, n 5911, bairro Jardim Independente III, CEP 68372 222.
13	BARCARENA (CPR IX)	Endereço: Rua Félix clemente Malcher, QD 035, S/N, quartel do 14º BPM, Vila dos Cabanos CEP 68.447.000
14	BREVES (CPR XII)	Endereço: Rua Ângelo Fernandes Breves, 2997; Bairro: Aeroporto. CEP: 68800-000, Breves-Pará
15	XINGUARA (CPR XIII)	Endereço: LOJA FARDA FASPM XINGUARA- 17º BPM, RUA RIO ARAGUAIA, Nº 504, BAIRRO MARAJOARA I, CEP 68556550.
16	PARAUPEBAS (CPR XIV)	Endereço: LOJA FARDAFAS PARAUPEBAS - 23ºBPM - Endereço: Rua F, S/N - Bairro: União, Parauapebas - PA, CEP: 68 515-000.

Horários de execução deverão seguir de acordo com a disponibilidade da administração: Preferencialmente das 08:00h as 17hs.

Belém - PA, 09 de junho de 2026.

LOURIVAL CARDOSO RODRIGUES **FILHO** – CAP PM RR RG 12499
Chefe da CCC/FASPM